

EBA/REC/2015/01

---

24.06.2015

---

# Recomendações

---

relativas à Equivalência dos Regimes de Confidencialidade

---

# Índice

---

<b>1. Recomendações relativas à Equivalência dos Regimes de Confidencialidade</b>	<b>3</b>
Natureza das presentes recomendações	3
Requisitos de notificação	3
Título I - Objeto, âmbito de aplicação e definições	4
Título II - Avaliação da equivalência do regime de confidencialidade	4
Título III - Disposições finais e aplicação	4
Anexo	5

# 1. Recomendações relativas à Equivalência dos Regimes de Confidencialidade

---

## Natureza das presentes recomendações

O presente documento contém recomendações emitidas nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão n.º 2009/78/CE da Comissão («Regulamento EBA»). Nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Regulamento EBA, as autoridades competentes e as instituições financeiras devem desenvolver todos os esforços para dar cumprimento às recomendações.

As orientações refletem a posição da EBA sobre as práticas de supervisão adequadas no âmbito do Sistema Europeu de Supervisão Financeira ou sobre o modo como a legislação da União deve ser aplicada num domínio específico. Assim sendo, a EBA espera que todas as autoridades competentes e as instituições financeiras deem seguimento às recomendações que se lhes apliquem. As autoridades competentes às quais as recomendações se apliquem devem dar cumprimento às mesmas, incorporando-as nas suas práticas de supervisão conforme for mais adequado (por exemplo, alterando o seu quadro jurídico ou os seus processos de supervisão), nomeadamente nos casos em que as orientações se destinem principalmente a instituições.

## Requisitos de notificação

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 3, do Regulamento EBA, as autoridades competentes devem notificar a EBA, até 25/08/2015, sobre se dão ou tencionam dar cumprimento a essas recomendações ou, caso contrário, indicar as razões para o não cumprimento. Na ausência de qualquer notificação até à referida data, a EBA considerará que as autoridades competentes em causa não cumprem as recomendações. As notificações efetuam-se mediante o envio do modelo constante da Secção 5 para o endereço eletrónico [compliance@eba.europa.eu](mailto:compliance@eba.europa.eu) com a referência «EBA/REC/2015/01». As notificações devem ser apresentadas por pessoas devidamente autorizadas para o efeito pelas respetivas autoridades competentes.

As notificações serão publicadas no sítio Web da EBA, em conformidade com o disposto no artigo 16.º, n.º 3.

## Título I - Objeto, âmbito de aplicação e definições

1. As presentes Recomendações são emitidas com base nos artigos 21.º e 16.º do Regulamento (UE) n.º 1093/2010<sup>1</sup> e visam assegurar a convergência do funcionamento dos membros de um colégio aquando da emissão dos respetivos pareceres, nos termos do artigo 116.º, n.º 1, da Diretiva 2013/36/UE<sup>2</sup>, para efeitos de participação das autoridades de supervisão de países terceiros enumeradas no ANEXO num colégio.
2. As presentes Recomendações destinam-se às autoridades competentes, na aceção do artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1093/2010.

## Título II - Avaliação da equivalência do regime de confidencialidade

3. As autoridades competentes devem, aquando da emissão dos respetivos pareceres nos termos do artigo 116.º, n.º 6, da Diretiva 2013/36/UE, considerar que os regimes de confidencialidade aplicáveis às autoridades de supervisão de países terceiros enumeradas no ANEXO são equivalentes aos requisitos de confidencialidade previstos no capítulo I, secção II, dessa Diretiva.

## Título III - Disposições finais e aplicação

4. As presentes Recomendações entram em vigor a partir de 02/04/2015.

---

<sup>1</sup> JO L 331, p. 12

<sup>2</sup> JO L 176, p. 338

## Anexo

### Quadro de autoridades avaliadas e avaliação da equivalência executada

AUTORIDADE AVALIADA	<u>PRINCÍPIO 1:</u> <u>CONCEITO DE</u> <u>INFORMAÇÃO</u> <u>CONFIDENCIAL</u>	<u>PRINCÍPIO 2:</u> <u>REQUISITOS DE</u> <u>SIGILO PROFISSIONAL</u>	<u>PRINCÍPIO 3:</u> <u>RESTRIÇÕES À</u> <u>UTILIZAÇÃO DE</u> <u>INFORMAÇÃO</u> <u>CONFIDENCIAL</u>	<u>PRINCÍPIO 4:</u> <u>RESTRIÇÕES À</u> <u>DIVULGAÇÃO DE</u> <u>INFORMAÇÃO</u> <u>CONFIDENCIAL</u>	<u>INFORMAÇÃO</u> <u>ADICIONAL PARA</u> <u>CONSIDERAÇÃO</u> <u>QUEBRA DE SIGILO</u> <u>COMERCIAL E</u> <u>OUTROS</u> <u>REQUISITOS</u> <u>RELACIONADOS</u> <u>COM A</u> <u>DIVULGAÇÃO DE</u> <u>INFORMAÇÃO</u> <u>CONFIDENCIAL</u>	<u>AVALIAÇÃO</u> <u>GLOBAL</u>
Bósnia e Herzegovina  - Agência Bancária da Republika Srpska (АГЕНЦИЈА ЗА БАНКАРСТВО РЕПУБЛИКЕ СРПСКЕ / АГЕНЦИЈА ЗА БАНКАРСТВО РЕПУБЛИКЕ	FBA (Agência Bancária da Federação):  Artigo 19º, nº 1, da Lei relativa à Agência Bancária (Lei FBA)  Artigo 19º, nº 2, da Lei FBA  Artigo 1º, nºs 3 e 4, da Lei FBA  BARS:	FBA:  Artigo 19º, nº 1, da Lei FBA  Artigo 19º-b, nº 1, da Lei FBA  Artigo 19º, nº 4, da Lei FBA  Artigo 19º-b, nº 2, da Lei FBA	FBA:  Artigo 4º da Lei FBA  Artigo 9º-b da Lei FBA  Artigo 19º, nº 2, da Lei FBA  Artigo 19º, nº 3, da Lei FBA e artigo 19º-a da Lei FBA  Artigo 19º-b (incl. alíneas a) a j)) da Lei	FBA:  Artigo 19º, nº 1  Artigo 19º-a  Artigo 19º-b, nºs 1 e 2, da Lei FBA  Artigo 19º-b (incl. alíneas a) a k)) da Lei FBA  Artigo 19º-b, nºs 1 e 2,	FBA:  Artigo 19º, nº 1  Artigo 28º-b da Lei FBA  Artigo 258º do Código Penal da FB&H  Artigo 47º, alínea j) do Regulamento dos Funcionários da FBA	Equivalente

<p>SRPSKE) - <a href="http://www.abrs.ba">www.abrs.ba</a></p> <p>- Agência Bancária da Federação da BiH (Agencije za bankarstvo Federacije BiH) - <a href="http://www.fba.ba">www.fba.ba</a></p>	<p>Artigo 29º, nº 1, da Lei relativa à Agência Bancária de Republika Srpska (Lei BARS)</p> <p>Artigo 29º, nº 5, da Lei BARS</p>	<p>BARS:</p> <p>Artigo 29º, nº 1, da Lei BARS</p> <p>Artigo 29º, nº 3, da Lei BARS</p> <p>Artigo 29º, nº 4, da Lei BARS</p> <p>Artigo 29º, nº 7, da Lei BARS</p>	<p>FBA</p> <p>Artigo 19º-b, nº 2, da Lei FBA</p> <p>Artigo 19º-c, nº 2, da Lei FBA</p> <p>Artigo 65º da Lei relativa aos Bancos</p> <p>BARS:</p> <p>Artigo 29º, nºs 3, 5 e 6, da Lei BARS</p> <p>Artigo 30º da Lei BARS</p> <p>Artigo 31º, nº 1, alíneas a) a h), e nº 2, da Lei BARS</p> <p>Artigo 32º, nº 2, da Lei BARS</p> <p>Artigos 125º e 125º-a da Lei relativa aos Bancos</p>	<p>Artigo 19º-c</p> <p>BARS:</p> <p>Artigo 29º, nº 6</p> <p>Artigo 31º, nº 1, alíneas a) a i) da Lei BARS</p> <p>Artigo 31º, nº 2</p> <p>Artigo 32º, nº 2</p>	<p>Artigo 32º em conjunto com o art. 33º do Código de Ética da FBA</p> <p>BARS:</p> <p>Artigo 269º do Código Penal</p> <p>Artigos 17º e 19º da Regras relativas ao sigilo profissional da BARS</p> <p>Artigo 66º dos Regulamentos relativos ao trabalho da BARS</p>	
--	---	--	--	---	---	--

<p>Brasil</p> <p>- Banco Central do Brasil - <a href="http://www.bcb.gov.br">www.bcb.gov.br</a></p>	<p>Artigo 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 – Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 2º da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 2º, parágrafo 3</p> <p>Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011</p> <p>Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012</p> <p>Artigo 5º, secção (X) da Constituição Federal do Brasil</p>	<p>Artigos 1º e 2º da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 2º, parágrafo 5, da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 17º da Lei nº 9.650 de 27 de maio de 1998 –(Lei dos Funcionários Públicos do BCB)</p> <p>Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – (Lei dos Funcionários Públicos)</p> <p>Artigo 116º, ponto III</p> <p>Artigo 117º, ponto II</p> <p>Artigo 117º, ponto VII</p>	<p>Artigo 2º, parágrafo 1, da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 2º, parágrafo 2, da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 7º da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 10º, pontos VI, VII, IX e X, e artigo 44º da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964 (Lei do Sistema Financeiro Nacional)</p> <p>Lei nº 10.124 de 27 de março de 2011 – Lei do Sistema de Pagamentos</p> <p>Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 e Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987</p>	<p>Artigo 1º, parágrafo 3, da Lei do Sigilo (pontos II e IV a VI)</p> <p>Artigo 1º, parágrafo 4, da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 2º, parágrafos 4 a 7, da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 3º da Lei do Sigilo, incluindo os parágrafos 1 e 3</p> <p>Artigo 4º, parágrafos 1 e 2, da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 9º da Lei do Sigilo (incluindo o parágrafo 2)</p> <p>Artigo 10º, parágrafo único da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 5º, secção (X) da Constituição Federal do Brasil</p> <p>no artigo 3º do</p>	<p>Artigo 10º da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 11º da Lei do Sigilo</p> <p>Artigo 121º da Lei dos Funcionários Públicos</p> <p>Artigo 132º, secção IX, da Lei dos Funcionários Públicos</p> <p>Artigo 17º da Lei dos Funcionários Públicos do BCB</p> <p>Artigo 11º, secção III, e artigo 12º, secção III da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992</p>	<p>Equivalente</p>
---	---	--	--	--	---	--------------------

			Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997	Decreto 3.724 de 10 de janeiro de 2001		
Canadá - Gabinete do Supervisor das Instituições Financeiras (Office of the Superintendent of Financial Institutions/Bureau du surintendant des institutions financières) - <a href="http://www.osfi-bsif.gc.ca">www.osfi-bsif.gc.ca</a>	Artigo 18º. nºs 1 e 5, da Lei relativa ao OSFI Artigo 22º da Lei relativa ao OSFI Artigo 22º, nº 1, alínea a), da Lei relativa ao OSFI Artigos 606.º, 636.º, 955.º e 980.º da Lei relativa aos Bancos Artigo 522.27.º da Lei relativa aos bancos Artigos 435.º e 465.º da Lei relativa às Associações Cooperativas de Crédito Artigos 672.º, 998.º e	Artigo 22º da Lei relativa ao OSFI Artigo 4º, nºs 5 a 8 e artigo 5º, nº 2, do Código de Conduta Profissional do OSFI	Artigo 18º, artigo 22.º e artigo 22º, nº 1, alínea b) e nº 1.1, da Lei relativa ao OSFI. Artigos 606.º, 636.º, 955.º e 980.º da Lei relativa aos Bancos Artigo 522.27.º da Lei relativa aos Bancos Artigos 435.º e 465.º da Lei relativa às Associações Cooperativas de Crédito Artigos 672.º, 998.º e 1023.º da Lei relativa às Seguradoras Artigos 503º e 533º da Lei relativa às	Artigo 22º da Lei relativa ao OSFI N.ºs 5, 11 e 12 da Lei relativa ao OSFI Artigo 980º da Lei relativa aos Bancos Artigo 465º da Lei relativa às Associações Cooperativas de Crédito Artigo 533º da Lei relativa às Empresas Fiduciárias e de Crédito	Artigo 22º, nºs 1 e 3 da Lei relativa ao OSFI	Equivalente

	<p>1023.º da Lei relativa às Seguradoras</p> <p>Artigos 503.º e 533.º da Lei relativa às empresas fiduciárias e de crédito</p>		<p>Empresas Fiduciárias e de Crédito</p> <p>Artigo 4º, nºs 5 a 8 e artigo 5º, nº 2, do Código de Conduta Profissional do OSFI</p> <p>N.ºs 5, 11 e 12 da Lei relativa ao OSFI</p> <p>Lei relativa ao acesso à informação de 1983</p> <p>Parte 1 da Lei relativa aos Produtos do Crime (Branqueamento de Capitais) e ao Financiamento ao Terrorismo</p> <p>Artigo 37º da Lei Probatória do Canadá</p>			
<p>China</p> <p>- Comissão Reguladora Bancária da</p>	<p>Regras Administrativas relativas ao Segredo Profissional (RASP), artigo 2.º</p>	<p>Artigo 11.º da Lei relativa à Regulação e Supervisão Bancária da República Popular</p>	<p>Artigo 11º da LRSB</p> <p>Artigo 6º das RASP</p>	<p>Artigo 14º do Regulamento relativo à Divulgação da Informação</p>	<p>Artigo 43.º da LRSB</p> <p>Artigo 15.º das RASP</p> <p>Regulamento</p>	<p>Equivalente</p>

China (中国银 行业监督管理 委员会) - <a href="http://www.cbrc.gov.cn">www.cbrc.gov.cn</a>	Lei relativa aos Funcionários Públicos da República Popular da China (LFP, a Ordem do Presidente da RPC, 2003)  Regulamento Provisório dos Funcionários do Estado	da China (LRSB, a Ordem do Presidente da RPC, 2003)  Artigos 12.º e 53.º da LFP  Artigo 3.º das RASP  Lei relativa aos Segredos de Estado da República Popular da China (LSE, a Ordem do Presidente da RPC, 2010)	Artigo 11º da LRSB	Governamental da República Popular da China (RDIG, emitido pelo Conselho de Estado em 2007)  Artigos 6º e 9º das RASP	relativo às Sanções aplicadas aos Funcionários Públicos dos Serviços Administrativos (emitido pelo Conselho de Estado em 2007)	
ARJ da Macedónia  - Banco Nacional da República da Macedónia (Народна банка на Република	Artigo 74.º, n.ºs 1, 2 e 3, da Lei relativa ao Banco Nacional da República da Macedónia/BNRM (Jornal Oficial da República da Macedónia n.º 158/10, 123/12 e	Artigo 74.º, n.º 1, da Lei relativa ao BNRM	Artigo 7º, nº 9, da Lei relativa ao BNRM  Artigo 34º, nºs 1, 2 e 3, da Lei relativa ao BNRM  Artigo 74º, nºs 1, 2 e 5, da Lei relativa ao BNRM	Artigo 74º, nºs 1 e 2, da Lei relativa ao BNRM  Artigo 34º, nºs 3, 4 e 5, da Lei relativa ao BNRM  Ponto 15, nº 2, da Decisão relativa à gestão da supervisão e	Artigo 122.º, n.º 3, e artigo 123.º da Lei relativa ao BNRM  Artigo 360.º do Código Criminal (Divulgação de um segredo profissional)	Equivalente

Македонија) - <a href="http://www.nbrm.mk">www.nbrm.mk</a>	43/14)  Artigo 2.º, n.º 2, artigo 3.º  Artigo 12.º, n.ºs 1 e 2		Artigo 6º, nº 1, do Memorando de entendimento para a manutenção da estabilidade financeira e gestão da crise na República da Macedónia  Artigo 37º, nº 1, da Lei relativa à Auditoria  Artigo 17º da Lei relativa ao Fundo de Garantia de Depósitos	inspeção (Jornal Oficial da República da Macedónia nº 31/2008, 74/2012 e 100/2012)  Artigos 133º e 139º da Lei Bancária  Artigo 11º, nºs 1 e 2, do Memorando		
México  - Banco do México (Banco de México) - <a href="http://www.banxico.org.mx">www.banxico.org.mx</a>  Comissão Nacional	Lei Federal relativa à Transparência e Acesso à informação pública governamental (Ley Federal de Transparencia y Acceso a la información pública	Artigos 14º e 63º da LTA  Artigos 21º e 60º da LFPDPPP  Artigos 8º e 9º da Lei Federal de Responsabilidades Administrativas dos	Artigos 2º e 4º-5º bis 1, 9º e 19º da Lei da CNBV  Artigos 29º-bis 8 e bis 10, 97º, 101º-bis 1 e 142º da LIC	Artigos 4º e 9º da Lei da CNBV  Artigos 29º-bis 8 e bis 10, 97º, 142º e 143º da LIC	Artigos 91º, 108º, 109º-bis 5, 112º, 113º-bis 5 e 142º da LIC, artigos 63º e 64º da LTA ou artigo 43º (V) da Lei do Banco do México, inter alia  Artigo 13º da	Equivalente

<p>Bancária e de Valores Mobiliários (Comisión Nacional Bancaria y de Valores) - <a href="http://www.cnbv.gob.mx">www.cnbv.gob.mx</a></p>	<p>gubernamental – LTA)</p> <p>Artigos 13º, 14º, 15º, 18º e 19º da LTA</p> <p>Orientações gerais para a classificação e desclassificação das informações das dependências e entidades da Administração Pública (Lineamientos Generales para la clasificación y desclasificación de la información de las dependencias y entidades de la Administración Pública - Federal – Guidelines)</p> <p>Orientações gerais 21ª, 24ª e 36ª</p> <p>Lei Federal de Proteção de Dados Pessoais na Posse de Particulares (Ley</p>	<p>Funcionários Públicos (Ley Federal de Responsabilidades Administrativas de los Servidores Públicos – LFRASP)</p> <p>Artigos 97º e 142º da LIC</p> <p>Artigo 58º da Lei do Banco do México</p> <p>Código de Conduta da CNBV, Princípio VII</p>			<p>LFRASP</p> <p>Artigos 108º e 109º-bis 5 da LIC</p> <p>Artigos 1918º e 2028º do Código Civil Federal</p> <p>Artigos 210º e 211º do Código Federal Criminal</p>	
---	--	--	--	--	--	--

	<p>Federal de Protección de Datos Personales en Posesión de los Particulares – LFPDPPP)</p> <p>Artigos 3º e 21º, secção V, da LFPDPPP</p> <p>Artigo 29º-bis 8, 46º, 142º, da Lei das Instituições de Crédito (Ley de Instituciones de Crédito – ‘LIC’)</p>					
<p>Montenegro</p> <p>- Banco Central do Montenegro (Centralna banka Crne Gore) - <a href="http://www.cbcbg.me">www.cbcbg.me</a></p>	<p>Lei relativa ao Banco Central do Montenegro</p> <p>Artigo 84º, nº 1</p>	<p>Lei relativa ao Banco Central do Montenegro (LBCM, artigo 84º, nºs 1 e 2</p>	<p>Artigo 86.º da Lei Bancária</p>	<p>Artigo 84º , nº 3, da LBCM</p> <p>Artigo 107º da Lei Bancária</p> <p>Artigos 6º e 9º da Lei relativa ao Conselho de Estabilidade Financeira</p> <p>Artigo 29º, nºs 2, 3 e 35, da Lei relativa à</p>	<p>Artigo 280.º do Código Criminal</p>	<p>Equivalente</p>

				Proteção dos Depósitos		
Sérvia - Banco Nacional da Sérvia (Народна банка Србије / Narodna banka Srbije) - <a href="http://www.nbs.rs">www.nbs.rs</a>	Artigo 86º, alínea a), nºs 1 e 2, da Lei do Banco Nacional da Sérvia (Jornal Oficial da República da Sérvia, nº 72/2003, 55/2004, 85/2005 – outra legislação, 44/2010, 76/2012 e 106/2012)  Artigos 103º, nº 2, 109º e 112º, nº 1, secções 1 a 3, e 117º, nº 3, da Lei relativa aos Bancos (Jornal Oficial da República da Sérvia, nºs 107/2005 e 91/2010)	Artigo 86º, alínea a), nºs 3 e 4, da Lei do Banco Nacional da Sérvia (Jornal Oficial da República da Sérvia, nº 72/2003, 55/2004, 85/2005 – outra legislação, 44/2010, 76/2012 e 106/2012)  Artigos 102º, alínea a), 103º, nº 2, 109º e 112º, nº 1, secções 1 a 3, e 117º, nº 3, da Lei relativa aos Bancos  Artigo 29º, nºs 1 e 2, da Lei relativa à Auditoria  Artigos 47º, nºs 1 e 2, 48º e 102º, alínea a) da Lei relativa aos	Artigos 65º e 70º da Lei do Banco Nacional da Sérvia (Jornal Oficial da República da Sérvia, nº 72/2003, 55/2004, 85/2005 – outra legislação, 44/2010, 76/2012 e 106/2012)  Artigos 102º, alínea a), 103º, nº 2, 109º e 112º, nº 1, secções 1 a 3, e 117º, nº 3, da Lei relativa aos Bancos  Artigo 8º da Lei relativa aos Bancos (Jornal Oficial da República da Sérvia, nº 107/2005 e 91/2010)	Artigo 65º da Lei do Banco Nacional da Sérvia (Jornal Oficial da República da Sérvia, nº 72/2003, 55/2004, 85/2005 – outra legislação, 44/2010, 76/2012 e 106/2012)  Artigos 8º, nº 2, 47º, 49º e 102º, alínea a), da Lei relativa aos Bancos  Artigo 8º da Lei relativa aos Bancos (Jornal Oficial da República da Sérvia, nº 107/2005 e 91/2010)	Artigo 240º do Código Criminal	Equivalente

		Bancos				
Singapura  - Autoridade Monetária de Singapura	LEI DA AUTORIDADE MONETÁRIA DE SINGAPURA (Capítulo 186) - Preservação do sigilo 14; Proteção do sigilo 3  LEI RELATIVA AOS SEGREDOS OFICIAIS (Capítulo 213) - Comunicação indevida, etc., de informação 5.	LEI DA AUTORIDADE MONETÁRIA DE SINGAPURA (Capítulo 186) - Preservação do sigilo 14; Proteção do sigilo 3  LEI RELATIVA AOS SEGREDOS OFICIAIS (Capítulo 213) - Comunicação indevida, etc., de informação 5.  Secções 4 e 23 da Lei da Autoridade Monetária de Singapura  Parte X da Lei de Títulos e Futuros  Parte IIIa da Lei do Seguro  Parte IVb, Divisão 5,	LEI DA AUTORIDADE MONETÁRIA DE SINGAPURA (Capítulo 186)  Preservação do sigilo 4, 14, 23, 49b  LEI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E EMPRESAS PÚBLICAS (PROTEÇÃO DO SIGILO) (Capítulo 319)  Proteção do sigilo 3  Orientações ou regulamentos relativos a pessoas que deixaram de ser instituições financeiras especificadas 30AAM, Moratória 30AAO, Transmissão obrigatória de empresas 30AAS,	LEI DA AUTORIDADE MONETÁRIA DE SINGAPURA (Capítulo 186)  Preservação do sigilo 14  LEI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E EMPRESAS PÚBLICAS (PROTEÇÃO DO SIGILO) (Capítulo 319)  Proteção do sigilo 3  Secção 2, nº 1, da Lei relativa à Interpretação (Capítulo 1)  secção 126, nº 2, da Lei Probatória	LEI DA AUTORIDADE MONETÁRIA DE SINGAPURA (Capítulo 186)  Preservação do sigilo 14  LEI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E EMPRESAS PÚBLICAS (PROTEÇÃO DO SIGILO) (Capítulo 319)  Proteção do sigilo 3  LEI dos SEGREDOS OFICIAIS (Capítulo 213)  Punição 17	Equivalente

		<p>da Lei da Autoridade Monetária de Singapura</p> <p>Lei da Autoridade Monetária de Singapura - Principais objetos e funções da Autoridade</p> <p>4; Assistência que pode ser prestada à autoridade de resolução estrangeira 30AAZE; Condições para a prestação de assistência à autoridade de resolução estrangeira 30AAZC</p> <p>Lei de Títulos e Futuros</p> <p>Assistência que pode ser prestada</p> <p>172; Condições para a prestação de</p>	<p>Transmissão obrigatória de ações 30AAW, Restruturação obrigatória de capital acionista</p> <p>30AAZ, Disposições gerais relativas à liquidação 30AAP</p> <p>Lei Bancária 43, 58</p> <p>Lei dos Seguros 36, 40</p> <p>Lei de Títulos e Futuros 106, 107, 150</p>			
--	--	---	--	--	--	--

		assistência 170				
		Lei do Seguro				
		Assistência que pode ser prestada 49D				
Suíça - Autoridade de Supervisão dos Mercados Financeiros da Suíça - FINMA (Eidgenössische Finanzmarkt-aufsicht FINMA / l'Autorité fédérale de surveillance des marchés financiers FINMA/Autorit à federale di vigilanza sui mercati finanziari	Lei Federal relativa à Autoridade de Supervisão dos Mercados Financeiros da Suíça (FINMASA; SR 956.1) Artigos 40º, 42º e 18º	FINMASA; SR 956.1 artigos 14º, 42º, 43º	Lei relativa às obrigações hipotecárias (SR 211.423.4), Lei Federal relativa aos contratos de seguros (SR 221.229.1), Lei relativa aos investimentos coletivos (SR 951.31), Lei Bancária (SR 952.0), Lei relativa à bolsa de valores (SR 954.1), Lei relativa à luta contra o branqueamento de capitais (SR 955.0) Lei relativa à supervisão dos seguros (SR 961.0).  Artigo 40º da	FINMASA; SR 956.1 artigos 14º, nº 3  FINMASA Artigo 38º, Lei Bancária (SR 952.0) artigos 23º-bis, 40º, 41º e 42º	Artigo 320º do Direito Penal Suíço  Artigo 47º da Lei Bancária  Artigo 19º da FINMASA  Lei relativa à responsabilidade governamental de 14 de março de 1958	Equivalente

FINMA) - <a href="http://www.finma.ch">www.finma.ch</a>			FINMASA			
Turquia - Agência de Supervisão e Regulação Bancária (Bankacilik Düzenleme ve Denetleme Kurumu) - <a href="http://www.bddk.org.tr">www.bddk.org.tr</a>	Artigo 73º da Lei Bancária nº 5411 («a Lei Bancária»)	Artigo 73º (incl. nº 2) e artigo 95º, nº 7 da Lei Bancária  Código das Obrigações nº 818 de 22 abril de 1926  A Lei relativa às relações entre empregadores e empregados das profissões da comunicação social nº 5953 de 13 de junho de 1952,  A Lei do trabalho marítimo nº 854 de 20 de abril de 1967  A Lei do trabalho nº 4857 de 22 de maio de 2003	Artigo 73º, nº 2, da Lei Bancária  Lei nº 6111 de 13 de fevereiro de 2011	Artigo 73º, nºs 2 a 4, da Lei Bancária  Lei nº 6111	Artigo 159º da Lei Bancária  Artigo 239º do Direito Penal Turco	Equivalente

		Artigos 8º e 100º Lei relativa à segurança social e aos seguros de saúde públicos nº 5510 de 31 de maio de 2006				
<p>EUA</p> <p>- Fundo estatal de garantia de depósitos (Federal Deposit Insurance Corporation) – <a href="http://www.fdic.gov">www.fdic.gov</a></p> <p>- Gabinete do Supervisor da Moeda (Office of the Comptroller of the Currency) - <a href="http://www.occ.treas.gov">www.occ.treas.gov</a></p> <p>- Assembleia</p>	<p>Código dos Regulamentos Federais (Code of Federal Regulations - CFR), Título 12, Capítulo 1, Parte 4, Subparte</p> <p>Lei da Liberdade de Informação (Freedom of Information Act - FOIA)</p>	<p>Artigo 18º, secção 1905, do Código Penal dos Estados Unidos (U.S.C.)</p> <p>Artigo 18º, secção 1906, do Código Penal dos Estados Unidos (U.S.C.)</p> <p>Artigo 18º, secção 641, do Código Penal dos Estados Unidos (U.S.C.)</p> <p>Lei da Privacidade de 1974 (Privacy Act of 1974) (artigo 5º, secção 552a, do U.S.C.)</p>	<p>Artigo 12º, Parte 4, Subparte C, do CFR</p> <p>Artigo 12º, secção 211.27, do CFR</p> <p>Artigo 12º, Parte 261, do CFR</p> <p>artigo 12º, secções 309.6 e 347.207, do CFR</p>	<p>Artigo 12º, secção 3109(c), do U.S.C.</p> <p>Secção 317 da Lei de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor de Dodd-Frank (Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act) (Pub. L. nº 111-203, 124 Stat. 1376 (2010))</p> <p>Artigo 12º, secção 5415, do U.S.C.</p> <p>Agência Federal de Auditoria Bancária (Federal Banking Agency Audit Act)</p>	<p>Artigo 18º, secção 1905, do Código Penal dos Estados Unidos (U.S.C.)</p>	<p>Equivalente</p>

<p>de Governadores do Sistema de Reserva Federal (Board of Governors of the Federal Reserve System) - <a href="http://www.federalreserve.gov/">www.federalreserve.gov/</a></p> <p>- <a href="http://www.bostonfed.org">Federal Reserve Bank of Boston – www.bostonfed.org</a></p> <p>- <a href="http://www.newyorkfed.org">Federal Reserve Bank of New York – www.newyorkfed.org</a></p> <p>- <a href="http://www.philadelphiafed.org">Federal Reserve Bank of Philadelphia</a></p> <p>=</p>		<p>Artigo 12º, Parte 4, Subparte C, do CFR</p> <p>Artigo 12º, secção 211.27 e 12 CFR Parte 261, do CFR</p> <p>Artigo 12º, secções 309.6 e 347.207, do CFR</p>		<p>artigo 31º, secção 714, do U.S.C.</p> <p>Secção 1542 da Lei relativa à habitação e ao desenvolvimento comunitário de 1992 (Housing and Community Development Act of 1992), artigo 12º, secção 1831m-1, do U.S.C.</p> <p>Secção 35 da Lei Federal relativa à garantia de depósitos (Lei FDI), artigo 12º, secção 1831l, do U.S.C.</p> <p>Artigo 12º, secção 248(k), do U.S.C.</p> <p>Artigo 12º, 265.11, do CFR</p> <p>Lei Bancária Internacional</p>		
--	--	---	--	---	--	--

<p><a href="http://www.philadelphiafed.org">www.philadelphiafed.org</a></p> <p>- <a href="http://www.federalreservebankofcleveland.org">Federal Reserve Bank of Cleveland – www.clevelandfed.org</a></p> <p>- <a href="http://www.federalreservebankofrichmond.org">Federal Reserve Bank of Richmond – www.richmondfed.org</a></p> <p><a href="http://www.federalreservebankofatlanta.org">Federal Reserve Bank of Atlanta – www.frbatlanta.org</a></p> <p>- <a href="http://www.federalreservebankofchicago.org">Federal Reserve Bank of Chicago – www.chicagofed.org</a></p> <p>- <a href="#">Federal</a></p>				<p>(International Banking Act) (artigo 12º, 3109(c), do U.S.C.)</p>		
---	--	--	--	---	--	--

<p><a href="http://www.stlouisfed.org">Reserve Bank of St. Louis – www.stlouisfed.org</a></p> <p>- <a href="http://www.minneapolisfed.org">Federal Reserve Bank of Minneapolis = www.minneapolisfed.org</a></p> <p>- <a href="http://www.kansascityfed.org">Federal Reserve Bank of Kansas City = www.kansascityfed.org</a></p> <p>- <a href="http://www.dallasfed.org">Federal Reserve Bank of Dallas – www.dallasfed.org</a></p> <p><a href="#">Federal Reserve Bank of San Francisco –</a></p>						
---	--	--	--	--	--	--



<a href="http://www.frbsf.org">www.frbsf.org</a>						
--	--	--	--	--	--	--